



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2019

“Concede Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., AO SENHOR JOSÉ VALDEJÁ DA SILVA”.

O Povo de Araporã-MG., por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

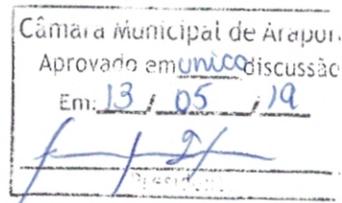
Art.1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., **AO SENHOR JOSÉ VALDEJÁ DA SILVA.**

Art. 2º - A entrega do Título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araporã, em 03 de Maio de 2019.


MANOEL GONÇALVES DA SILVA
Vereador/Autor





Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2019

*“Concede Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., ao
Senhor JOSÉ VALDEJÁ DA SILVA”*

Autoria: Poder Legislativo

Relator: Manoel Gonçalves da Silva

I – RELATORIO

O Projeto de Lei em epigrafe, de autoria do Poder Legislativo Municipal estabelece em seu artigo 1º: Conceder o Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., ao Senhor **JOSÉ VALDEJÁ DA SILVA**.

II – VOTO DO RELATOR

Ao analisar o Projeto, em pauta, verificamos que a matéria está em consonância com as regras que regem a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e adequada às normas de técnica legislativa, sendo assim sou favorável a tramitação do Projeto em seu inteiro teor.

RELATOR: Manoel Gonçalves da Silva

DE ACORDO COM O RELATOR:

PRESIDENTE: Wilson Roberto Ribeiro

DE ACORDO COM O RELATOR:

MEMBRO: Reuler Cardoso Pereira

Sala das Comissões em 09 de Maio de 2019.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2019

**“Concede Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., ao
Senhor *JOSÉ VALDEJA DA SILVA*”.**

Autoria: Poder Legislativo

Relator: Mário José de Almeida Gomes

I – RELATORIO

O Projeto de Lei em epigrafe, de autoria do Poder Legislativo Municipal estabelece em seu artigo 1º: Conceder o Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., ao Senhor ***JOSÉ VALDEJA DA SILVA***.

II – VOTO DO RELATOR

Ao analisar o Projeto, verificamos a importância do mesmo, sendo assim sou favorável ao Projeto em seu inteiro teor

RELATOR: Mário José de Almeida Gomes

**DE ACORDO COM O RELATOR:
PRESIDENTE: Reuler Cardoso Pereira**

**DE ACORDO COM O RELATOR:
MEMBRO: Sebastião Claudenisio da Silva**

Sala das Comissões em 09 de Maio de 2019.

PARECER PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2019.

ASSUNTO: “Concede Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG A SENHOR JOSÉ VALDEJA DA SILVA”.

I-RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico formulada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araporã-MG, bem como pelas Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão Permanente de Fiscalização; Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Produtivas; Comissão de Educação, Esporte, Saúde e Assistência Social, a incidir sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 044/2019 de autoria do Nobre Vereador Manoel Gonçalves da Silva, que concede o Título de Cidadão Honorário de Araporã a Senhor **JOSÉ VALDEJA DA SILVA** .

É o breve relatório. Passo a opinar.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.I- LEGITIMIDADE PARA LEGISLAR.

Neste sentido a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara de Araporã discriminam de quem é a legitimidade de propor o presente Decreto Legislativo, senão vejamos:

Art. 115- Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, como as arroladas no art.46, V. (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ)

Art.41- O processo Legislativo municipal compreende a elaboração de:

VI- Decretos Legislativos; (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ)

Art. 34- Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

XV- Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 (dois terços dos membros da Câmara; (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ)

Assim sendo, no que tange a legitimidade de propor, a presente legislação encontra-se devidamente abraçada na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

III. CONCLUSÃO.

Assim sendo, no que diz respeito ao cumprimento dos requisitos legais a propositura do mesmo,



2

manifestamo-nos pela Constitucionalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo Nº 044/2019.

Araporã – Minas Gerais, 09 de maio de 2019.



A handwritten signature in blue ink, reading "Diogo Marinho", is written over a horizontal line.

DIOGO DE PAULA MARINHO OLIVEIRA SALES

OAB/MG 146.120

PARECER PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2019.

ASSUNTO: “Concede Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG A SENHOR JOSÉ VALDEJA DA SILVA”.

I-RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico formulada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araporã-MG, bem como pelas Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão Permanente de Fiscalização; Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Produtivas; Comissão de Educação, Esporte, Saúde e Assistência Social, a incidir sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 044/2019 de autoria do Nobre Vereador Manoel Gonçalves da Silva, que concede o Título de Cidadão Honorário de Araporã a Senhor **JOSÉ VALDEJA DA SILVA** .

É o breve relatório. Passo a opinar.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.I- LEGITIMIDADE PARA LEGISLAR.

Neste sentido a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara de Araporã discriminam de quem é a legitimidade de propor o presente Decreto Legislativo, senão vejamos:



Art. 115- Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, como as arroladas no art.46, V. (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ)

Art.41- O processo Legislativo municipal compreende a elaboração de:

VI- Decretos Legislativos; (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ)

Art. 34- Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

XV- Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 (dois terços dos membros da Câmara; (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ)

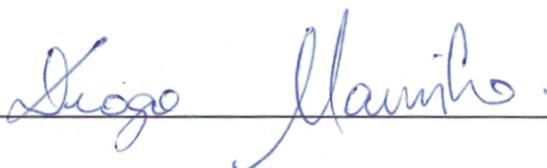
Assim sendo, no que tange a legitimidade de propor, a presente legislação encontra-se devidamente abraçada na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

III. CONCLUSÃO.

Assim sendo, no que diz respeito ao cumprimento dos requisitos legais a propositura do mesmo,

manifestamo-nos pela Constitucionalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo Nº 044/2019.

Araporã – Minas Gerais, 09 de maio de 2019.

A handwritten signature in blue ink, reading "Diogo Marinho", is written over a horizontal line.

DIOGO DE PAULA MARINHO OLIVEIRA SALES

OAB/MG 146.120

DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS

NOME: JOSÉ VALDEJÁ DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 03/07/1960

CASADO COM MARIA DE LOURDES ASSIS SILVA

FILHOS: MORGANA SAYNORA ASSIS SILVA - IAGO LUCIANO ASSIS SILVA

ENDEREÇO: RUA EDSON LUIZ FERREIRA, 74.

BREVE HISTÓRICO PROFISSIONAL

INICIOU PROFISSIONALMENTE EM 1978 NA CIDADE DE ARAPORÃ TRABALHANDO NA USINA ALVORADA EM LAVOURA DE CANA DE AÇUCAR, COM ESFORÇOS E AJUDA DE AMIGOS CONSEGUIU IR TRABALHAR DENTRO DA INDÚSTRIA, ASSIM PASSOU POR VÁRIOS SETORES, PRIMEIRAMENTE NA CONSTRUÇÃO CIVIL, FERRAMENTARIA, ALMOXARIFADO.

TRABALHANDO DURANTE O DIA E ESTUDANDO A NOITE CONSEGUIU COCNCUIR O SEGUNDO GRAU SE ESPECIALIZANDO NA ÁREA DE INFORMÁTICA E CONTABILIDADE.

RECEBEU O CONVITE PARA TRABALHAR DENTRO DO ESCRITÓRIO DA USINA. PRIMEIRO NA INFORMATICA FAZENDO FOLHA DE PAGAMENTO, EM SEGUIDA UM BOM TEMPO NA CONTABILIDADE, DEPARTAMENTO DE COMPRAS E POR ÚLTIMO GERENTE DO SUPERMERCADO DA EMPRESA, ANTIGA COBAL. NESSE PERÍODO COM A COLABORAÇÃO DA EMPRESA USINA ALVORADA CONSEGUIU GRADUAR EM PEDAGOGIA PELA FACULDADE ILES ULBRA DE ITUMBIARA.

NOS ANOS DE 1992 A 1998 TRABALHAVA DURANTE O DIA NA USINA E MINISTRAVA AULAS NO PERIODO NOTURNO NO CURSO DE CONTABILIDADE NA ESCOLA ESTADUAL MÁRIO SIDNEY FRANCESCHI.

PARTICIPEI DO CONCURSO PÚBLICO DE ARAPORÃ CLASSIFICANDO COMO 2º COLOCADO NO QUADRO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.